



LEI Nº 1.100/2018

DATA: 27 de Fevereiro de 2018.

Súmula: Dispõe sobre alteração do anexo II do Quadro II da Lei nº 953/2015 de 22 de abril de 2015.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Quadro II do Anexo II da Lei nº 953/2015, onde consta:

CONTADOR.

Classe (A, B e C) sendo respectivamente curso ensino médio específico, ensino Superior e Pós-graduação.

Passa a vigorar com a seguinte redação

Classe (A) contador com curso superior específico e (B) pós graduação.

SERVIÇOS GERAIS.

Classe (A, B e C), sendo respectivamente alfabetizado, ensino fundamental e ensino médio.

Passa a vigorar com a seguinte redação

Classe (A) para escolaridade ensino fundamental, classe (B) para escolaridade ensino médio e classe (C) para escolaridade ensino superior.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste aos vinte sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

Nilson Engels
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	JORNAL DE BELTRAO
EDIÇÃO Nº	6.402 PAG. 9A
DATA:	06/03/2018

PUBLICADO	
JORNAL	DIARIO OF MUNIC. DO PR
EDIÇÃO Nº	1.456 PAG. 390,391
DATA:	06/03/2018